



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

*e-mail:* [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **ATA DA 18ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO E CULTURA TURISMO E DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dez horas e cinquenta e um minuto na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da comissão de legislação, justiça e redação final, obras e serviços públicos, finanças e orçamento e cultura turismo e desporto: Ivan Luiz Paganini, Júlio Maria Christ, Júlio Maria dos Santos, Osmar José de Oliveira e Nelson Luis Mayer. Respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o advogado Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo. O presidente da comissão de Legislação, justiça e redação final declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei trinta e nove de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do município de Domingos Martins-ES e dá outras providências. Após leitura o projeto o vereador Julio Maria Christ devolve o pedido de vistas e foi apresentado uma emenda aditiva, que acrescenta-se o inciso sete ao artigo quinto do Projeto de Lei com a seguinte redação: Um representante da Associação Comercial e empresarial de Domingos Martins. Sendo assim a comissão de legislação proferiu voto favorável, pois não verificou nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, pois, toda a regulamentação dos serviços de ambulantes está em conformidade com as normas aplicáveis ao caso. A comissão de obras e serviços publicos proferiu voto favorável pela aprovação da matéria, pois verificaram que que o mesmo regulariza as questões pertinentes ao comércio de ambulantes de forma racional e objetiva, criando uma importante ferramenta para que a administração pública possa regulamentar a mencionada atividade de forma plena. E a comissão de finanças e orçamento emitiu parecer favorável pois entenderam que os valores das tarifas e das multas estão fixados de forma razoável e proporcional, portanto, voto favoravelmente pela aprovação do projeto, pois, não verifico nenhuma ofensa as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e três de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que institui o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos no município de domingos martins e dá outras providências. O vereador Julio Maria Christ relator da comissão de finanças e orçamento permanece com o pedido vistas do mesmo para melhor análise e estudos, tendo o prazo de até dia dezesseis do mês de novembro. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e seis de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa despesa do município de Domingos Martins para o Exercício financeiro de dois mil e dezesseis. Após leitura os membros da comissão de finanças e orçamento proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, sendo que foi apresentadas emendas modificativa e aditiva, de autoria de todos os vereadores, onde a emenda modificativa altera o percentual de abertura de créditos suplementares para vinte por cento, em consonância com as disposições da LDO. A emenda aditiva cria a possibilidade de previsão de futura concessão da revisão geral anual em favor dos servidores públicos do município. Por tal razão os membros entenderam que as emendas são plenamente legais, tendo em vista que possibilitarão que o Poder Legislativo possa fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos recursos públicos com mais propriedade, além de possibilitar que o Poder Executivo possa conceder o reajuste anual nos vencimentos dos servidores, como dispõe a Constituição Federal. Assim, não constatando qualquer irregularidade, proferiram voto unânime favorável pela aprovação das emendas ao orçamento, bem como pelo projeto. Leitura do **Projeto de Resolução três de dois mil e quinze**, de autoria da Mesa Diretora, que altera valor do Vale-Alimentação e revoga as Resoluções número de sete de cinco de novembro de dois mil e três e número cinco de dezesseis de setembro de dois mil e cinco. Após leitura as comissões de legislação, justiça e redação final e finanças e orçamento proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois Mesa Diretora possui competência para legislar sobre assuntos interna corporis, dentre eles definir o valor do vale-alimentação de seus funcionários. Deve-se observar que o valor do vale-alimentação encontra-se sem qualquer reajuste há mais de oito anos, portanto, não existe nenhuma dúvida de que o seu atual valor encontra-se defasado, sendo necessária a sua atualização, de forma a possibilitar que os servidores da Casa possam fazer suas refeições de forma digna e existe parecer do setor contábil desta Casa informando a existência de recursos financeiros e orçamentários aptos a cobrir com os custos que serão gerados com o reajuste do vale-refeição, sem que haja qualquer comprometimento com a quitação das despesas ordinárias. Leitura do **Projeto de Resolução quatro de dois mil e quinze**, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SGA – sistema geral de administração número



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

*e-mail:* [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

oito de dois mil e quinze, que disciplinar a unidade de tecnologia da informação quanto à segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, contra acessos não autorizados, acidentes naturais e danos intencionais, políticas de segurança da informação, procedimentos de utilização da internet e de utilização do correio eletrônico institucional da Câmara municipal do município de Domingos Martins – es. Após leitura os membros da comissão de legislação justiça e redação final proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois inexistente de ilegalidade e inconstitucionalidade bem como Trata-se de implantação de rotina de trabalhos que o setor de informática desta Casa deve adotar de forma a promover a segurança dos dados institucionais, bem como estabelece a necessidade condições de uso satisfatória a todos os servidores e vereadores. Leitura do **Projeto de Lei cinquenta de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que denominar de "Alameda Hilária Koehler Perin" a subida que dá acesso ao Sítio Koehler, na Sede do Município. Após leitura os membros da comissão de legislação, justiça e redação final proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois o projeto encontra-se apto a ser votado, pois, a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno, encontra-se acostada e a pessoa homenageada, não há dúvidas de sua contribuição o longo da vida em favor do desenvolvimento do município, sendo merecedora da honraria. Leitura do **Projeto de Lei cinquenta e um de dois mil e quinze**, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Poder Executivo. Após leitura os membros das comissões de legislação justiça e redação final e finanças e Orçamento, proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois inexistente ilegalidade e inconstitucionalidade, e a legislação obriga que as sobras dos recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo sejam devolvidas ao devolver ao Poder Executivo ao final do exercício financeiro. Todavia, o adiamento da devolução não é ilegal, desde que não haja o comprometimento das despesas ordinárias da Câmara, fato que não ocorrerá no presente caso. Leitura do **Projeto de Lei cinquenta e três de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a celebração de convenio de cooperação financeira com a associação cultural e recreativa Campinho. Após leitura os membros da comissão de legislação justiça e redação final, proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois, o projeto tem por objetivo repassar a Associação Cultural e Recreativa Campinho a importância de R\$60.000,00(sessenta mil reais) que serão utilizados para realização do brilho de natal comunitário, que ocorrerá este ano. A referida Associação é sem fins lucrativos, portanto, tem legitimidade para receber recursos financeiros advindos do poder público. A comissão de finanças e orçamento verificou que existe previsão orçamentária para o repasse, bem como recursos financeiros, inexistindo comprometimento para o adimplemento das despesas regulares da administração, por tal razão também proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. A comissão de cultura, turismo e desporto, também proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois o Brilho de Natal é um evento tradicional em nosso município, fazendo parte do calendário oficial de eventos. Não há dúvidas de que o referido evento é um dos que mais trazem turistas ao nosso município, sendo importantíssima sua realização, pois, muitas receitas são geradas, ante a enorme movimentação do comércio nesta época do ano. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às onze horas e trinta e sete minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI

Presidente (LJRF)Relator(OSP)Secretário(CTD)

JULIO MARIA CHRIST

Secretário(LJRF)Relator (FO)Relator (CTD)

JULIO MARIA DOS SANTOS

Relator (LJRF)Presidente(FO)

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário(FO)

NELSON LUIS MAYER

Presidente(OSP)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO

Advogado Legislativo